

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 2.111, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedralva para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I** - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;
- II** - o orçamento da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;

**Art.2º** A receita total do Município é estimada em R\$ 57.900.000,00 (cinquenta e sete milhões e novecentos mil reais) decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem dos recursos e classificação econômica:

|                                   |                      |
|-----------------------------------|----------------------|
| <b>RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO</b> | <b>57.900.000,00</b> |
|-----------------------------------|----------------------|

|                                      |
|--------------------------------------|
| <b>RECEITAS POR FONTE DE RECURSO</b> |
|--------------------------------------|

|                                             |               |
|---------------------------------------------|---------------|
| Receitas Correntes                          |               |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.110.000,00  |
| Receita Patrimonial                         | 936.000,00    |
| Receita de Serviços                         | 10.000,00     |
| Transferências Correntes                    | 61.396.000,00 |
| SUBTOTAL                                    | 65.452.000,00 |
| Dedução para Formação do FUNDEB             | -7.852.000,00 |
| SUBTOTAL                                    | -7.852.000,00 |
| Receitas de Capital                         |               |
| Transferências de Capital                   | 300.000,00    |
| SUBTOTAL                                    | 300.000,00    |
| TOTAL GERAL                                 | 57.900.000,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art.3º** A despesa total é fixada no mesmo valor da receita total, R\$57.900.000,00 (cinquenta e sete milhões e novecentos mil reais), e serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei.

**I** - As despesas do Município de Pedralva apresentam a seguinte composição por funções de governo:

### DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

|                         |                      |
|-------------------------|----------------------|
| Legislativa             | 1.464.000,00         |
| Administração           | 3.757.575,51         |
| Segurança Pública       | 102.000,00           |
| Assistência Social      | 2.579.473,80         |
| Previdência Social      | 1.202.000,00         |
| Saúde                   | 20.637.866,96        |
| Educação                | 14.280.873,80        |
| Cultura                 | 804.600,00           |
| Urbanismo               | 3.806.865,53         |
| Habitação               | 232.000,00           |
| Saneamento              | 89.000,00            |
| Gestão Ambiental        | 498.724,10           |
| Agricultura             | 277.736,90           |
| Indústria               | 825.000,00           |
| Comércio e Serviços     | 461.600,00           |
| Comunicações            | 51.000,00            |
| Energia                 | 685.000,00           |
| Transporte              | 3.969.079,70         |
| Desporto e Lazer        | 300.200,00           |
| Encargos Especiais      | 1.821.000,00         |
| Reserva de Contingência | 54.403,70            |
| <b>TOTAL GERAL</b>      | <b>57.900.000,00</b> |

**II** - as despesas do Município de Pedralva apresentam a seguinte composição por órgãos:

### DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

|                                                             |                      |
|-------------------------------------------------------------|----------------------|
| Câmara Municipal                                            | 1.464.000,00         |
| Prefeitura Municipal                                        | 1.502.350,38         |
| Secretaria Munic. de Administração, Finanças e Planejamento | 4.900.428,83         |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento                     | 3.791.061,00         |
| Secretaria Municipal de Educação                            | 14.280.873,80        |
| Secretaria Municipal de Saúde                               | 20.637.866,96        |
| Secretaria Municipal de Promoção Social                     | 2.811.473,80         |
| Secretaria Munic. de Obras, Serviços Públicos e Transportes | 8.511.945,23         |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                          | <b>57.900.000,00</b> |

**III** - As despesas do Município de Pedralva apresentam a seguinte composição por categorias e subcategorias econômica:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

| DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICA |               |
|------------------------------------------------------------------|---------------|
| Despesas Correntes                                               |               |
| Pessoal e Encargos Sociais                                       | 24.878.335,22 |
| Juros e Encargos Da Dívida                                       | 452.000,00    |
| Outras Despesas Correntes                                        | 28.541.600,65 |
| SUBTOTAL                                                         | 53.871.935,65 |
| Despesas de Capital                                              |               |
| Investimentos                                                    | 3.189.660,65  |
| Amortização Da Dívida                                            | 784.000,00    |
| SUBTOTAL                                                         | 3.973.660,65  |
| Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS                       |               |
| Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS                       | 54.403,70     |
| SUBTOTAL                                                         | 54.403,70     |
| TOTAL GERAL                                                      | 57.900.000,00 |

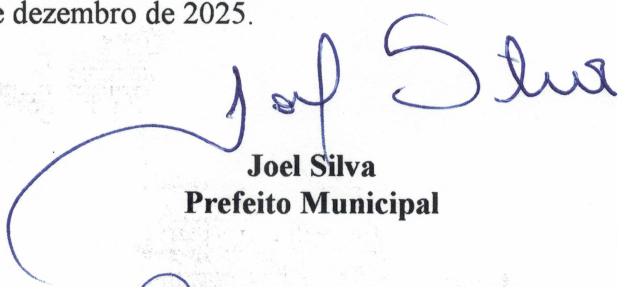
**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 17% (dezessete por cento) do valor total do orçamento, para reforço das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2026, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial ou total de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme previsto nos incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964”.

**Art.5º** Até 30 dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

**Art.6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 18 de dezembro de 2025.

  
**Joel Silva**  
**Prefeito Municipal**

  
**Patrícia Grazieli Barbêdo**  
**Secretária de Administração, Finanças e Planejamento**